

A EMPRESA E A QUESTÃO AMBIENTAL

José Rui Lamas

RESUMO

A atenção e cuidado para os recursos disponíveis na natureza ou a produção de produtos e resíduos que eventualmente venham a afectar o meio ambiente são variáveis com crescente importância no planeamento estratégico das empresas.

Existe um movimento progressivo de consciencialização, inclusive nas empresas, visando um desenvolvimento económico sustentável que permita a prosperidade do património das empresas sem agressão ao meio ambiente natural, sendo o grande desafio a compatibilização do crescimento económico com a preservação da natureza.

Os efeitos da interacção da empresa com o meio ambiente são identificáveis através de investimentos realizados em múltiplas tecnologias integradas no processo produtivo: o montante de obrigações assumidas pela empresa para recuperação de áreas degradadas ou águas contaminadas; as provisões ou reservas para ocorrer a perdas patrimoniais provocados por adversidades de natureza ambiental; e, finalmente, os custos e despesas para contenção dos níveis de poluição. Defende-se que no Balanço Patrimonial das empresas se incluam nos seus activos as aplicações de recursos que apresentem como objectivo a protecção e a recuperação ambiental, assim como todos os investimentos realizáveis como forma de prevenção aos efeitos poluentes.

SUMÁRIO

1. Introdução
2. A questão ambiental
 - 2.1. Ecogestão e Auditoria
 - 2.1.1. Requisitos do SGA - Sistema de Gestão Ambiental
 - 2.1.2. Os Processos de Auditoria Ambiental Interna
 - 2.1.3. Levantamento Ambiental
 - 2.1.4. As Normas ISO 14000 (SGA) - sua evolução
3. A empresa e a questão ambiental
 - 3.1. Introdução
 - 3.2. A Importância da Gestão Ambiental
 - 3.3. O Balanço Ambiental
4. Conclusões

1. INTRODUÇÃO

Apesar do subjectivismo que envolve a tarefa do «ambientalista», a sua actividade oferece uma excelente oportunidade para se encontrarem elementos de equilíbrio e um balanço ideal entre a protecção do meio ambiente e a melhoria da existência humana.

O meio ambiente está entre as questões em que a humanidade tem influência preponderante. O planeta é directamente afectado pelo ser humano, cujos hábitos prejudicam o meio ambiente: desperdício de água e energia; produção de muito lixo; poluição do ar e do solo. Existem escolhos diversos a serem ultrapassados de molde a que tais hábitos sejam mudados. Entre eles, salientam-se nomeadamente a falta de informação sobre o que é ecologicamente (in)correcto, o desinteresse na adopção de medidas para a melhoria do nível de vida, e, por fim, o comodismo, cuja superação requer a abolição de determinados «tipos de conforto».

A indústria moderna reconhece a necessidade da adopção de medidas que promovam a evolução dos processos de produção devido à globalização da economia e à competição pelo mercado. Nesse processo de evolução está, em muitos casos, patente a preocupação com o meio ambiente, tanto do ponto de vista da propaganda - fábricas e produtos «considerados ecológicos» vendem mais -, quanto pela perspectiva financeira - já que, a alteração de projectos de produtos, a modificação dos sistemas de produção e o tratamento de resíduos, entre outras medidas que beneficiam o meio ambiente, diminuem os custos de fabricação. Os lixos industriais seleccionados podem ser vendidos gerando recursos, são susceptíveis de serem reutilizados através de adequados sistemas de tratamento e reciclagem. Ao avaliar 16 biomas terrestres e marinhos de todo o globo, os mesmos valem US\$ 33 trilhões por ano (o PIB ou Produto Interno Bruto mundial soma US\$ 18 trilhões anuais).

Entretanto, este valor não é totalmente reconhecido, para os mercados financeiros a natureza pouco vale, e a sua conservação não recebe a atenção necessária. São atitudes opostas que conduzem, em última instância, à diferença entre um panorama de um lugar aprazível e o de outro catastrófico. No primeiro caso, percebe-se uma clara

preocupação com a qualidade de vida alcançada através de um trabalho sério de consciencialização e adopção de tecnologias, que racionalizaram a ocupação daquele lugar. No segundo, a agressividade dos gananciosos, a indiferença dos políticos e o conformismo da população levou a sociedade ao caos.

2. A QUESTÃO AMBIENTAL

A questão ambiental afecta toda a humanidade e o seu futuro. Ao nível das empresas tem uma grande relevância, nomeadamente nas relações económicas com todos os seus agentes e a comunidade em geral; a longo prazo, coloca-se mesmo a questão da sua continuidade, dependente do respectivo impacto ambiental.

A avaliação desses efeitos conduz a medidas de reformulação dos processos produtivos, permitindo uma maior eficácia na utilização dos recursos naturais. Está em causa uma melhor recuperação e conservação do meio ambiente, entendido como um conjunto físico natural dotado de recursos não renováveis, onde se encontram inseridas as empresas. A adopção das medidas necessárias pode ser suscitada quer através de disposições legais, quer pela própria percepção dos danos causados, tentando corrigi-los, e evitando a reincidência.

No que concerne à Europa, "[a] União Europeia não está, actualmente, em condições de fazer face ao desafio das alterações climáticas, a longo prazo, nem de respeitar os compromissos por ela assumidos neste sentido em Quioto" (Comissão Europeia, 2000). Quando em 1998 se falava nos objectivos fixados pelo Protocolo de Quioto, não se previam facilidades para o período que, a partir daí, começava e que se estendia até ao ano 2010. No entanto, hoje, a tarefa mostra-se ainda bem mais difícil do que nessa altura. Estamos perante um desafio complicado e de longo prazo que colide com o modelo de vida e de desenvolvimento da sociedade ocidental. Quanto maior for o período de indecisão, mais radical se tornarão as medidas necessárias.

Há, pois, que envolver toda a Europa na convicção do seu dinamismo, projectando medidas de salvaguarda do ambiente em todos os seus domínios. Por exemplo, se nada se fizer, as emissões

totais de gases responsáveis pelo efeito de estufa aumentarão pelo menos 5,2% até 2010, pelo que, segundo estudos científicos, para que a estabilização, no mínimo, do nível de CO₂ se verifique, será necessário reduzir as emissões em cerca de 75%.

Urge moldar um desenvolvimento económico que altere os modelos de gestão de procura e os hábitos de consumo, de forma a não se comprometer o desenvolvimento económico da UE, caminhando cegamente para o cumprimento de certas metas impostas. O compromisso implica um desafio à capacidade de inovação da indústria europeia, que terá de ser capaz de encontrar soluções sustentáveis para o sector industrial.

2.1. Ecogestão e Auditoria

O final do século XX caracterizou-se por um elevado desenvolvimento na área da qualidade, evidenciando-se um crescente interesse pelas questões ambientais e uma maior aposta na certificação ambiental.

O Regulamento Comunitário que rege o sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS II) foi adoptado pelo Conselho da UE em 1993, tendo o EMAS assumido como objectivos a avaliação e melhoria do comportamento ambiental das organizações e a prestação de informações relevantes ao público e partes interessadas. O EMAS foi entretanto revisto em 2001, de forma a obter uma maior transparência e promoção do sistema, nomeadamente junto das PME, e uma maior transparência e credibilidade dos processos associados, estendendo-o a todos os sectores de actividade económica.

2.1.1. Requisitos do SGA - Sistema de Gestão Ambiental

O sucesso e a disseminação da implantação dos sistemas de gestão ambiental devem-se essencialmente às indústrias voltadas para as exportações, as quais cedo se empenharam a fim de que se alcançasse um consenso sobre normas mundiais susceptíveis de racionalizarem o fluxo internacional de comércio. Hoje em dia, o processo de normalização internacional encontra-se estabelecido para várias

tecnologias em diversos campos, como a comunicação, têxteis, embalagens, produção e distribuição de energia, construção naval, serviços financeiros e bancários.

Assim, ao certificarem-se no âmbito do SGA, as empresas passam a possuir uma política ambiental bem definida de conformidade com certas normas internacionais, como as da série ISO 14000, combatendo os impactos ambientais negativos e comprometendo-se a uma melhoria contínua dos seus processos produtivos baseando-se em programas ambientais locais, regionais ou nacionais.

Por outro lado, reconhece-se que os problemas da poluição não se repercutem apenas localmente. A poluição é transportada para locais muito distantes daqueles onde se produz. Por exemplo, no Japão, em 1952, as descargas contínuas de mercúrio na baía de Minamata, provocaram o nascimento de várias crianças com graves deformações físicas. No Alasca (1989), um derramamento causado pelo superpetroleiro Exxon Valdez destruiu todo o ecossistema da região, eliminando mais de 250.000 aves e matou um número não determinado de mamíferos marinhos e peixes. Passados 10 anos, a vida na região não está ainda reconstituída e a Exxon já pagou indemnizações de valor superior a 2,5 mil milhões de dólares.

Recorde-se ainda a ameaça que pairou sobre a zona costeira Portuguesa e os danos ambientais e económicos para o litoral Galego, causados pelo naufrágio e subsequente afundamento do petroleiro Prestige (19 de Novembro de 2002).

Os custos daí resultantes nem sempre são facilmente quantificáveis dada a sua diversidade e complexidade: custos com programas de reparação, perda de biodiversidade, perda de receitas com o turismo, impossibilidade de uso para recreio, etc. Para além da difícil avaliação, existe igualmente um vazio legal relativamente à responsabilização individual pelos danos ambientais.

Um outro exemplo colhe-se no relatório Greenpeace sobre a contaminação do leite por dioxinas na Alemanha, tendo em 1998 sido detectados níveis alarmantes daquela substância cancerígena no leite produzido no Estado alemão de Baden-Württemberg (no sudeste da Alemanha). As investigações científicas realizadas pelo "Freiburg State Institute for Chemical Analysis of Food" indicaram um aumento

assustador dos índices de dioxina nas amostras de leite e manteiga recolhidas desde Setembro de 1997. A descoberta levou as autoridades alemãs a conduzirem um estudo abrangente para determinar a fonte da contaminação.

Ocorre aqui referir que, com a nova directiva comunitária sobre responsabilidade ambiental, que entrou recentemente em vigor, as consequências para o incumprimento de normas e procedimentos (por exemplo: no caso do Prestige, a proibição de utilização de navios de casco único) vão para além de sanções administrativas ou penais, uma vez que os poluidores enfrentam a perspectiva de terem de pagar a reparação ou a compensação dos danos causados, incluindo os respeitantes à perda de biodiversidade.

A Directiva 2004/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de Abril de 2004 vem estabelecer o regime comunitário de responsabilidade ambiental permitindo aplicar as disposições constantes do artigo 174.º do Tratado da Comunidade Europeia e, acima de tudo, o princípio do poluidor-pagador.

"Na política de ambiente, o fundamento económico do princípio do poluidor-pagador baseia-se na noção de que a utilização gratuita, ou a baixo preço, dos recursos naturais leva aos abusos verificados na degradação ambiental. O preço de um bem ou de um serviço deve integrar totalmente o seu custo de produção e o custo dos recursos utilizados (incluindo os ambientais): por exemplo, a utilização do ar para a emissão de poluentes, da água para a descarga de efluentes ou do solo para a armazenagem de resíduos. Neste sentido, a Directiva sobre responsabilidade ambiental funciona como um incentivo para os operadores económicos adoptarem acções eficazes de prevenção, mitigação ou reparação dos danos ambientais" [Guerreiro, 2002].

2.1.2. Os Processos de Auditoria ambiental interna

O objectivo da informação ambiental vai ao encontro das necessidades dos utentes, fornecendo-lhes dados sobre o impacto e comportamento ambientais e processos de melhoria contínua. E através das auditorias ambientais internas pretende-se garantir que a actividade de uma organização está em conformidade

com procedimentos preestabelecidos, identificando problemas e resolvendo-os.

Deste modo, as organizações deverão evidenciar o seu comportamento ambiental, seleccionando indicadores relevantes, que possibilitem, de uma forma clara e precisa, uma avaliação rigorosa do comportamento organizacional e uma comparação anual da evolução ambiental da organização, o *benchmarking*, e a aferição face aos requisitos regulamentares.

Aquí, surgem os processos de auditoria sustentados em procedimentos de verificação sistemática e documental, permitindo a avaliação de uma forma objectiva das evidências que determinam se uma organização está em conformidade com determinado referencial, nomeadamente a lei (referencial legal) ou um «sistema» (se o referencial é um SGA de acordo com a norma ISO 14001).

2.1.3. Levantamento ambiental

Deverão, ao nível do SGA, ser ponderados todos os aspectos ambientais que servirão de base ao seu estabelecimento, mormente quatro domínios-chave: (i) requisitos regulamentares e legislativos, (ii) identificação, qualificação, quantificação e registo de todos os aspectos ambientais com impacto, (iii) descrição dos critérios de avaliação e (iv) exame de todas as práticas e procedimentos de gestão ambiental existentes.

2.1.4. As Normas ISO 14000 (Sistemas de Gestão Ambiental) - sua evolução

Das revisões que se têm operado em sede das normas internacionais vigentes, destacam-se a ISO 14001:1996 e 14004:1996, acordadas a nível internacional pelas versões Committee Draft. Os sistemas baseados nessas duas normas oferecem no seu articulado uma maior compatibilidade com a norma 9001:2000.

De resto, a adesão às normas ambientais tem vindo a aumentar nos últimos anos em Portugal, assim como no resto do mundo. Os sistemas de gestão independentes (ambiental, qualidade, segurança e saúde no

trabalho) evoluíram no sentido de uma integração, pelo que a ISO - International Organization for Standardization - vem acompanhando tal tendência, tendo algumas das normas existentes sido substituídas pela ISO 19011 (Linhas de orientação para a realização de auditorias a sistemas de Gestão de Qualidade e/ou Ambiental), o que permite a realização conjunta de auditorias aos sistemas de qualidade e ambiente, propiciando, assim, uma melhor otimização da gestão e uma diminuição dos custos inerentes aos processos de auditoria.

3. A EMPRESA E A QUESTÃO AMBIENTAL

3.1. Introdução

Desde há alguns anos que a preocupação com o meio ambiente tem deixado de ser uma preocupação apenas das Organizações não-governamentais e dos ambientalistas. Hoje em dia, a estratégia de muitas empresas, ao nível das questões ambientais, tem colocado a contabilidade ao seu serviço. Esta, como ciência social, é influenciada por todas as mudanças verificadas, social, política e economicamente; e há-de fazer face a grandes desafios decorrentes das novas necessidades para os agentes económicos ao nível da informação de carácter financeiro-ambiental referente às empresas. Por este facto, a contabilidade necessita de desenvolvimentos e pesquisas, particularmente no âmbito da demonstração e relevância dos investimentos, custos e passivos ambientais.

Na prossecução da sua actividade, as empresas estão inseridas num contexto de políticas e directrizes de gestão ambiental, pois a sua prática envolve um conjunto de actividades de natureza ecológica a evidenciar no seu património, merecendo um tratamento e análise cuidadosos e minuciosos. É o que sucede com os custos resultantes do tratamento e acondicionamento de resíduos, de forma a reduzir, evitar ou reparar danos ambientais (para além dos problemas legais que se podem suscitar); e é o caso das receitas originárias de investimentos estratégicos realizados que conduzem em grande parte a uma substancial melhoria dos produtos fabricados e conseqüente competitividade no mercado. Tais políticas carecem de medidas

concretas e da correspondente divulgação nas demonstrações financeiras, a fim de viabilizar o acompanhamento da conduta ambiental da empresa e da sua realidade empresarial. Daí a necessidade de procedimentos que permitam medir, registar e divulgar com um certo nível de transparência e objectividade os elementos relacionados e com características económico-ambientais.

A contabilidade, como elemento divulgador de informações de carácter económico e financeiro, deve possuir um conjunto de normas e procedimentos contabilísticos suficientes e capazes para satisfação das necessidades dos accionistas e outros utentes como o Estado, fornecedores, clientes, instituições financeiras, etc., os investidores, exprimindo adequadamente a situação económica, financeira e patrimonial, onde se inclua a relevância dos seus custos, activos e passivos ambientais.

A análise e divulgação dos factos patrimoniais, que estão na sua origem, obedecem a princípios e normas emanadas pelos principais organismos reguladores internacionais (ONU - Organização das Nações Unidas, IASB - International Accounting Standard Board, FASB - Financial Accounting Standard Board) e nacionais.

Ora, tem-se notado uma tendência cada vez mais acentuada para a observância daquelas normas, no sentido da preservação dos recursos naturais. Esta problemática está directamente associada ao controlo das empresas por parte de multinacionais, fruto da internacionalização da economia. São evidentes os sinais inequívocos por parte dos agentes económicos no sentido de uma «prestação de contas» com relevo para as questões ambientais, nomeadamente nos países mais industrializados da Europa, demonstrando a importância dos resultados obtidos, quer económicos quer sociais, para todos os accionistas.

As políticas adoptadas nesse âmbito, para além da divulgação e resultados já enunciados, são também consequência da aplicação das normas contabilísticas atrás referidas, com imposição e controlo rígido face à legislação vigente, existindo reservas quanto ao seu impacto em demonstrações adequadas face ao reconhecimento, classificação e divulgação dos elementos económicos de natureza ambiental no património das empresas.

3.2. A Importância da Gestão Ambiental

São cada vez mais relevantes os problemas postos pela gestão ambiental, principalmente nas indústrias, que facilmente ultrapassam o limite admissível de resíduos e emissões poluentes.

A maioria das empresas, que utilizam recursos naturais nos seus processos de fabrico e produtos, normalmente geram grandes quantidades e diversificados tipos de resíduos, contribuindo para a contaminação do ar, da água e do solo.

Só em alguns casos, são contabilizados os custos de longo prazo destes recursos, e as consequências e o impacto dos processos de contaminação referidos contribuem para a quantificação dos custos de exploração de uma instalação fabril ou se repercutem no preço do produto.

Ora, a empresa deverá destinar parte das aplicações financeiras na melhoria e na protecção do meio ambiente, suportando uma série de custos, os quais se podem identificar e registrar contabilisticamente de forma separada do resto dos custos empresariais.

Segundo WERNKE (2000), defender o meio ambiente deixou, então, de ser apenas um assunto de ecologistas e passou a ter uma grande influência nas estratégias empresariais. Por isso, algumas empresas têm procurado mudar a filosofia de satisfação das necessidades do consumidor, visando uma melhor qualidade de vida para a sociedade, tentando, para tanto, solucionar os problemas ambientais.

De acordo com o mesmo autor, quando se pensa em qualidade do meio ambiente, deve-se levar em consideração alguns aspectos relacionados com a protecção dos consumidores e o desenvolvimento sustentável. Com vista a assegurar essa sustentabilidade, as empresas adoptam políticas, estratégias e mecanismos de gestão ambiental.

O empresário começa a ter consciência de que a gestão ambiental não surge para prejudicar a prosperidade patrimonial de sua empresa, mas, sim, como um veículo e um novo desafio para acrescentar valor aos seus produtos.

3.3. O Balanço Ambiental

O Balanço constitui o pilar fundamental da informação financeira. Salientar-se-á a sua importância como elemento relevante das demonstrações financeiras, por evidenciar a situação patrimonial e financeira de uma empresa, num dado momento.

Podemos ter um balanço patrimonial que apresente resultados elevados, mas que, comparado com o balanço social, demonstre atitudes negativas por parte da empresa, as quais subvertem o lucro auferido, ou seja, pode uma indústria obter lucro contabilístico mas a forma como o gerou ser altamente prejudicial ao meio ambiente. A partir daí, conceptualmente, o lucro será resultado ou uma consequência de actos indiscriminados na operacionalidade da empresa?

O lucro é um conceito de alguma relatividade quando comparado com modelos de gestão empresariais diferenciados.

E o balanço ambiental constitui uma peça demonstrativa que expressa o activo e passivo ambiental num determinado momento. Evidencia de forma sintética os fenómenos ambientais (do meio ambiente natural) ocorridos num determinado período na gestão da empresa, tendo por principal objectivo tornar pública, para fins de avaliação de desempenho, toda e qualquer atitude, com ou sem finalidade lucrativa, mensurável em moeda, que a qualquer tempo, possa influenciar ou vir a influenciar o meio ambiente, assegurando que custos, activos e passivos ambientais sejam reconhecidos a partir do momento de sua identificação, em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

Quanto à demonstração de resultados, identificam-se os custos ambientais e as aplicações financeiras realizadas na conservação e recuperação do meio ambiente. Semelhantes custos ambientais são «diferidos», ou seja, são reconhecidos, independentemente da despesa (Princípio do Acréscimo), e, desde logo, incorporados ao bem que vise, única e exclusivamente, a preservação do meio ambiente, no momento de sua ocorrência, reflectindo-se a sua classificação contabilística no activo permanente imobilizado ambiental desde que os referidos custos contribuam para o aumento da vida útil do bem (as

estações de tratamento de efluentes, por exemplo). Tais custos representam consumo de recursos dirigidos ao controlo e preservação ambiental, bem como todos os inputs utilizados com o mesmo fim, ou seja, para a eliminação ou redução de poluentes, como, por exemplo, os produtos químicos que actuam no combate aos resíduos, e ainda as reintegrações dos equipamentos cuja finalidade seja o controlo e a preservação do ambiente.

No Balanço, os activos ambientais constituem investimentos em meios patrimoniais utilizáveis para a preservação ou recuperação do meio ambiente natural gerando benefícios económicos futuros. No mesmo Balanço, são passivos ambientais as obrigações com terceiros a curto e a longo prazo, destinadas única e simplesmente a promoverem investimentos associados à redução ou extinção dos danos causados ao meio ambiente tendo como origem um gasto ambiental (activos, custos, despesas).

O Passivo Ambiental tornou-se num elemento-chave nas negociações entre empresas, nomeadamente em operações de compra e venda, pois poderá ser atribuída aos novos proprietários a responsabilidade pelos efeitos nocivos ao meio ambiente provocados pelo processo operacional que geram impactos nos fluxos financeiros e económicos das empresas, pelo que assumem uma grande relevância a sua identificação nos processos de privatização e de compra nas negociações dos valores de transacção.

4. CONCLUSÕES

1. Os empresários começam a consciencializar-se de que a gestão ambiental não veio para prejudicar a prosperidade patrimonial das suas empresas, mas constitui, sim, um novo desafio para agregação de valor ao seu produto. Segundo BECKE (2003), investir no meio ambiente significa, para a própria empresa, cuidar dos agentes que propiciam a sua riqueza (possibilitando o aumento do património) e, ao mesmo tempo, representa uma demonstração da sua razão de existir e servir a sociedade (Responsabilidade Social).

2. O incidente ocorrido no Alasca/USA, provocado pela empresa Exxon, já anteriormente referido, faz salientar que, nas suas principais demonstrações contabilísticas, tanto no Balanço Patrimonial como nas respectivas Notas Explicativas, não existiam quaisquer registos sobre os potenciais riscos em que a empresa incorria com a eventual poluição do meio ambiente e a conseqüente necessidade de indemnizar pessoas ou entidades governamentais, ou ainda, quaisquer relevações com gastos de recuperação ambiental pelos danos causados por actividades de sua responsabilidade.
3. Por este e outros acontecimentos, as empresas de auditoria começaram, para além de se preocuparem com as demonstrações contabilísticas, a procurar indagar da conformidade com os princípios da contabilidade e com a legislação vigente, e a abordar nas suas análises as contingências relativas ao meio ambiente.
4. Hoje, a auditoria ambiental desenvolve a sua actuação e as suas práticas e critérios específicos apropriados em consonância com os trabalhos realizados pela Comissão de Práticas de Auditoria Internacional - International Auditing Practices Committee - IAPC), juntamente com outros órgãos de contabilidade e auditoria, aferindo a qualidade final do processo de controlo ambiental integrado no processo industrial.
5. A contabilidade, como ciência que estuda a situação patrimonial e o desempenho económico-financeiro das entidades, possui os instrumentos necessários para colaborar na identificação do nível de responsabilidade social dos agentes económicos e para evidenciar a situação económico-financeira das empresas e o seu desempenho periódico; constitui, assim, um adequado sistema de informações quanto à postura ambiental das entidades.
6. A sociedade exige cada vez mais informação sobre questões ecológicas ambientais e sociais, e os contabilistas não podem alhear-se dessa realidade.

7. Na elaboração de um Balanço Ambiental surgem várias dificuldades, das quais se podem enumerar:

- a mensuração e a correcta identificação dos activos e passivos ambientais;
- políticas, procedimentos, normas e técnicas que sustentem a operacionalidade do processo contabilístico, vencendo barreiras para uma difusão da cultura empresarial e conveniente divulgação dos prejuízos ambientais efectivos ou potenciais oriundos das suas actividades económicas.

BIBLIOGRAFIA

- AMADO GOMES, Carla, (1995) - O Ambiente como objecto e os objectos do Direito do Ambiente, Coimbra.
- BECKE, Vera Luise (2003) - Auditorias ambientais: teoria e prática em evolução.
- BECKE, Vera Luise, (2003) - Auditorias Ambientais: Teoria e Prática em Evolução, Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- BERGAMINI JR., S., (1999) - Contabilidade e Riscos Ambientais, Revista BNDES, Rio de Janeiro.
- CASEIRÃO, Manuel R. (2002) - Auditoria Ambiental.
- EUGÉNIO, Teresa C.P., (2002) - Gestão e Contabilidade dos Impactos ambientais, Lisboa.
- ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY (EPA) - Na Introduction Environmental Accounting as a Business Tool, 1995.
- FRONTI DE GARCIA, L., GRANADA ABARCUZA, M.C., GARCÍA FRONTI, L., (1999) - Información sobre la Gestión Medioambiental de las Empresas, VI Congreso Internacional de Custos.
- GIANNINI, M. S., (1971) - Difesa dell'ambiente e del patrimonio naturale e culturale, in RTDP, pp. 1122 segs.
- GRAY, R., OWEN, D., ADAMS, C., (1993) - Accounting for the Environment: The Greening of Accountancy, London.
- GUIMARÃES, R.A., (1999) - A Contabilidade Ambiental Existe?, VI Congresso Internacional de Custos, Braga.
- IFAC - International Financial Accounting, Administración ambiental en las Organizaciones, tradução de S.A. Mantilla, 1998.

-
- HERCKERT, Werno (2000) - Activo e passivo ambiental; www.contador-perito.com
 - KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira (2000) - Contabilidade Ambiental como sistema de informações.
 - PONCE, Ángel Tejada, (1999) - El Control de Gestión Adaptado al Fenómeno Medio Ambiental en la Empresa a Través de Ratios, *Revista Estudios Financieros*, n.º 193.
 - ROBLES LORENZANA, C., GARCIA DIEZ, J., (1998) - La Integración da la Gestión Medioambiental en la Estrategia Empresarial de las Pmes, *Revista Actualidad Financiera*, n.º 4.
 - RAMOS, Aldo Guzmán; FERNÁNDES, Guillemina (2004) - La gestión ambiental empresarial sustentable. Realidad o utopía? - www.unilivre.org.br.
 - SANZ, Domingo de la Villa, HERNÁNDEZ, Salvador Marín, (2003) - Medio Ambiente Y Auditoría de Cuentas: Hemos Cread; Crearemos?; a ha Disminuido la Tentación de Crear?, *Revista AECA*, n.º 63.
 - THOMPSON, R., SIMPSON, T., L'Audit D'Environment, *Revue Française de L'Audit Interne*, n.º 115.
 - WERNKE, Rodney. (2000) - Custos ambientais: uma abordagem teórica com ênfase na obtenção de vantagem competitiva, *Revista Brasileira de Contabilidade*, n.º 123, pp. 44-51.